



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP CDURP N° 021/2014

1. INTRODUÇÃO

1.01. A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio, doravante denominada CDURP, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob regime de execução por empreitada, JULGAMENTO menor preço para a prestação de serviços de para emissão de apólice de seguro garantia – “*Performance Bond*”, devidamente descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Pregão Presencial.

1.02. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal n° 30538 de 17/03/2009, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n° 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n° 1, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18/09/81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei n° 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto n° 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto), pelo Decreto n.º 21.083, de 20.02.02, bem como pelas disposições constantes deste Edital e regras da SUSEP para seguros, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.03. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.04. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do RGCAF c/c o artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.05. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação poderão ser obtidos e dirimidas no endereço do prédio da CDURP situada à Rua Sacadura Cabral, n° 133 das 14h30min. às 17h00min, Rio de Janeiro, ou através do(s)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

telefone(s) (21) 2153 1400, ou (21) 2153-1458 ou do fax (0XX21), ou pelos e-mails elaine.araujo@cdurp.com.br ou raquel@cdurp.com.br no horário de 14h30min às 17 horas, em até 5 (cinco) dias antes da data do Pregão.

1.06. Caberá à equipe de apoio responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por quaisquer das formas elencadas no subitem 1.3.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.01. Autorização do Exm.º Sr. Presidente, conforme artigo 252 do CAF, constante do Processo Administrativo n.º 24/100.029/2014, de 27/06/2014, publicação dispensada conforme art 397 do RGCAF.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.01. Dia 30 de julho de 2014, às 10:00 horas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio estarão reunidos na sede da CDURP, na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

3.02. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.01. Prestação de Serviços de prestação de serviços de para emissão de apólice de seguro garantia – “*Performance Bond*” para garantia de execução de obra civil, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante deste Pregão, a ser contratado pela CDURP.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.01. Os recursos necessários à contratação para a prestação de serviços ora licitados correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho da CDURP.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

5.02. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo administrativo, totalizando a importância de R\$ 56.835,08 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.01. O presente Pregão Presencial é do tipo menor preço (artigo 423 do RGCAF), sob regime de execução por empreitada global, especificados no Termo de Referência.

6.02. Será pregoado o preço global.

7. PRAZOS

7.01. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

7.02. O prazo de garantia da apólice é de 2 (dois) anos.

7.03. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.01. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da licitação.

8.02. Na hipótese da não emissão da apólice pela empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.01. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 14.1.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

9.02. No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências do item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação no presente certame, não substituindo tal habilitação àquela efetuada perante o Registro Cadastral.

9.03. Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente, do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/ Prestador de Serviços (CRQF/PS) para a prestação de serviços em geral, emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores (SIFOR), ou cujo original do documento tenha sido conferido por servidor que integre a Equipe de Apoio ou por um dos Pregoeiros Titular ou Substituto. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pela Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação do Rio de Janeiro (SARE).

9.04. Não serão admitidas neste Pregão: as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência, em face do disposto no artigo 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81.

9.05. Não será permitida a participação de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.06. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.07. Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

9.08 - Não será permitida a participação em consórcio.

9.09 - A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva dos serviços,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

desde que submeta tal fato à CDURP com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

9.10. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerente, sócios, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de realização deste Pregão.

9.12. Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, como autoras ou colaboradoras, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

9.13. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto do presente certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Na data, horário e local indicados no item 3.1 deste Edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

10.02. As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

10.03. Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes ad judícia e ad negocia para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma (Anexo IV).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

10.04. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.05. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 11.2 deste Edital.

10.06. A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração (Anexo V) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4.º, da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do art. 12 do Decreto n.º 22.941 de 26/05/2003.

10.07. A não-apresentação da declaração prevista no subitem 10.6 ou da credencial descrita no subitem 10.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

10.08. As Micro e Pequenas Empresas que desejarem usufruir dos benefícios do Decreto 31.349 de 2009, bem como da Lei Complementar 123 de 2006, deverão apresentar declaração que se enquadram como tal, nos termos da Lei Complementar 123, especialmente do art 3º, sob as penas da Lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.09. A declaração falsa implicará em inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Observação: aplica-se a este edital o disposto no decreto 31.349 de 12/11/2009 que dá benefícios especiais as micro e pequenas empresas.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.01. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

11.02. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 2 (duas) vias
CDURP
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP 016/2012



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
CDURP

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP 016/2012

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

12.01. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" – HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

12.02. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados em modelos de formulário fornecidos pela CDURP e elaborados pela licitante, devidamente preenchidos, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)

O valor do percentual de variação sobre o orçamento estimado será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

12.03. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 12.1.

12.04. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CDURP, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.

12.05. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.05.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser o próprio Pregoeiro Titular ou o seu Substituto da CDURP, devendo os documentos serem apresentados e autenticados antes do início da sessão.

12.06. A cópia autenticada do cartão de inscrição (ou Certificado de Registro e Qualificação de Fornecedores – CRQF emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, quando for o caso), atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (A1), (A2), (A3) e (A4) (habilitação jurídica) e (D.1) e (D.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 14 do Edital. A ausência de Declaração poderá ser sanada com a declaração do representante legal da empresa, por escrito entregue ao pregoeiro durante a realização do certame.

12.07. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão **ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses**, contados até a data da realização da licitação.

12.08. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

13. DA SESSÃO DO PREGÃO

13.01. Da abertura das propostas de preço.

13.01.1. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

13.01.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

13.01.3. Quando não existirem no mínimo 03 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

13.01.4. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.02. Dos lances verbais

13.02.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

13.02.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

13.02.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

13.02.4. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão. O pregoeiro poderá motivadamente estabelecer percentual ou valor mínimo de desconto.

13.02.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

13.02.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 19 deste Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

13.02.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.02.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

13.02.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14. DA HABILITAÇÃO

14.01. O envelope “B” deverá conter os documentos especificados a seguir:

- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) – Documentação relativa à Qualificação técnica;
- (c) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) - Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

(A) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos.

(B) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) - A proponente deverá apresentar comprovação de que já negociou ou emitiu um seguro na modalidade *Performance Bond*.

(B.2.) Registro na SUSEP – Superintendência de Registros de Seguros Privados.



(B.3.) A Seguradora participante dever ter clausulado próprio de apólice de Seguro Garantia – *Performance Bond*

(C) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(C.1) - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(C.2) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = 1.$$

(C.3) - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1.º e 2.º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(D.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

(D.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto deste Pregão.

(D.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.3.a) - Certidão de Regularidade com o Imposto de Renda e PIS da empresa;(Certidão da Receita Federal)

(D.3.b) - Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante;

(D.3.c) - Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(D.3.c.1) - No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5.º e 6.º Distribuidores.

(D.3.c.2) - As empresas sediadas em outros Municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente.

(D.3.c.3) - No caso de empresa com filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro. Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5.º e 6.º Distribuidores.

(D.3.c.4) – Certidão negativa de Dívida Ativa da União.

(D.4) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(E.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2.º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto n.º 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

(E.2) - Declaração formal de que atende às disposições do Decreto nº 19.381 de 01.01.2001.

(E.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.02. Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477 de 25.01.80, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

14.03. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido **emitidos há no máximo 3 (três) meses**, contados até a data da realização da licitação.

14.04. Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

Obs.: Aplicam-se as regras do Decreto 31349 de 12/11/2009 para as Micro e Pequenas empresas.

14.05. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.01. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02. A não-apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

15.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.04. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.05. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.01. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no Diário Oficial ou da comunicação formal, à convocação da Diretoria de Administração e Finanças da CDURP para a emissão da apólice.

16.02. Deixando a adjudicatária de emitir a Apólice no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

16.03. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na assinatura do Contrato.

16.04. A Adjudicatária será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT SUSEP, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização e Aceite. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do(s) serviço(s) e na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CDURP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.05. A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.06. A Adjudicatária deverá, quando da assinatura do Contrato, apresentar relação nominal de seus empregados de cor negra, do sexo feminino e portadores de deficiência (quando couber), com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/02, na Lei n.º 2.816/99 e no Decreto Municipal n.º 17.907/99.

16.07. O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

16.08. Os motivos de força maior que, a juízo da CDURP, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

16.09. A Fiscalização da execução do(s) serviço(s) prestado(s) caberá à Comissão de Fiscalização e Aceite. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

inclusive inspeções e testes, executados pela Comissão de Fiscalização e Aceite e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.01. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa.

17.02. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de serviço. Serão realizados os pagamentos após a conclusão de cada distribuição.

17.03. O pagamento será efetuado em conta da contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 7.º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 22.941/2003 e no artigo 589 do RGCAF.

18.01. A recusa da Adjudicatária emitir a apólice dentro do prazo de 7 dias úteis, sujeitando-a às penalidades previstas neste item.

18.02. O atraso injustificado na execução do Contrato de serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital.

18.03. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

18.03.1. Advertência;

18.03.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

18.03.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

18.03.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

18.03.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

18.04. As sanções previstas nos subitens 18.03.1, 18.03.4 e 18.03.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 18.03.2 e 18.03.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo processo.

18.05. As sanções estabelecidas nos subitens 18.03.4 e 18.03.5 são da competência do Presidente da CDURP.

18.06. As sanções previstas nos subitens 18.03.4 e 18.03.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

18.06.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

18.06.2. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.06.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

19. DO FORO

19.01. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo disposição em contrário deste edital.

20.02. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

20.03. Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Termo de Referência. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante.

20.04. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Proposta-Detalhe;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Geral.

20.05. Este Edital contém _____ (_____) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

Elaine de Oliveira Araújo
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014.

Nome do Órgão: CDURP

Ref. Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ___/___/___ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 000_/200_ , a ser realizado em _____, às _____ horas, nesta _____, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência,
Atenciosamente,

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida e deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (MODELO)
CDURP

Ref. Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, CNPJ n.º

_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do art. 12 do
Decreto n.º 22.941, de 26/05/2003, o que poderá ser comprovado, caso a
empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

Rio de Janeiro, de de 200_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, e
deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora de
qualquer envelope.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V
DECLARAÇÃO
CDURP

Ref. Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2012, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- em cumprimento ao Decreto “N” n.º 19.381 de 01/01/2001, Art. 2º, § único, e sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
Rio de Janeiro, de _____ de 2012.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação.